

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A
INVESTIGAR O TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL, SUAS CAUSAS,
CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS, NO PERÍODO DE 2003 A 2011,
COMPREENDIDO NA VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO DE PALERMO.**

REQUERIMENTO Nº JUNHO DE 2013

(Do Sr. Luiz Albuquerque Couto)

Requer a realização de diligência, oitivas e audiências públicas da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o tráfico de pessoas no Brasil, suas causas, consequências e responsáveis no período de 2003 a 2011, compreendido na vigência da Convenção de Palermo, nos Estados de Pernambuco, São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná e Minas Gerais.

Senhor Presidente,

Requer a Vossa Excelência, na forma do Regimento, a realização de diligência nos Estados de Pernambuco, São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná e Minas Gerais, com a realização de oitivas e audiências públicas, da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o tráfico de pessoas no Brasil, suas causas, consequências e responsáveis no período de 2003 a 2011, compreendido na vigência da Convenção de Palermo, a realizar-se em local e data a ser agendada por esta Comissão.

JUSTIFICATIVA

A CPI necessita traçar um quadro nacional da persecução penal e dos serviços públicos oferecidos relativos ao tráfico de pessoas em adoção ilegal de bebês e bem como ter contato direto com entidades que estão desenvolvendo atividades de enfrentamento.

Os estados mencionados acima apesar de possuírem Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e de estarem desenvolvendo estudos ainda apresentam altos índices de tráfico de pessoas envolvendo adoções ilegais, tráfico de mulheres, travestis, adolescentes e crianças.

Por isso, é importante que membros da CPI possam realizar oitivas e audiências nos estados mencionados objetivando averiguar a profundidade dos problemas existentes e as ações que estão sendo desenvolvidas por esta CPI.

Para tanto solicito aos nobres pares a aprovação do requerimento em questão.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2013.

Luiz Albuquerque Couto
Deputado Federal PT/PB